



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.695
de 26 de maio de 2015.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Apoio a Música Caipira e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio a Música Caipira e tem como finalidade captar e canalizar recursos para o setor de modo a incentivar, manter e valorizar a tradição, cultura e oportunidade para os talentos e intérpretes da música caipira e sertaneja regional.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio a Música Caipira atenderá, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

- I - incentivo à formação artística e cultural, mediante a instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura caipira e sertaneja;
- II - fomento à produção cultural e artística, mediante a realização de exposições, festivais, espetáculos;
- III - realização de eventos mensais em bairros e distritos do município, com ampla divulgação pelos meios de comunicação de Botucatu e região.

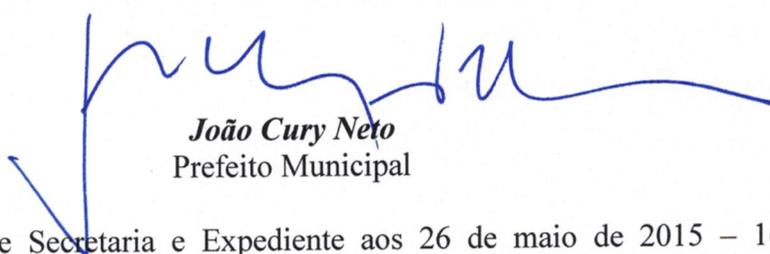
Art. 3º Para o cumprimento das finalidades previstas no Programa Municipal de Apoio a Música Caipira, além dos recursos próprios, poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Estadual, Ministério da Cultura, com entidades e empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura.

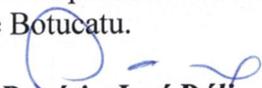
Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de maio de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de maio de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálfo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente